



PROJETO DE LEI N° 1.620, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Inclui como
permissionárias do
Programa de Promoção do
Desenvolvimento Econômico
Integrado e Sustentado do
Distrito Federal - PRÓ-
DF, as feiras que
menciona.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° São incluídas como permissionárias do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRÓ-DF, de que trata a Lei n° 2.427, de 14 de julho de 1999, as feiras permanentes do Distrito Federal, as Feiras dos Importados de Brasília e de Taguatinga e a Feira do Produtor na Colônia Agrícola Vicente Pires.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.